



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 097, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Município de Lajeado a desafetar e doar dois terrenos urbanos e concede autorização de uso de duas frações de terrenos urbanos ao Sr. Loimar de Quadros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da destinação de áreas de recreação pública para a categoria de bens dominiais os seguintes imóveis de propriedade do Município de Lajeado:

I – um terreno urbano com a área de 240,01 m² (duzentos e quarenta vírgula zero um metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 69.766, sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Moinhos D'Água, na Rua Dr. José E. Ramos, distante em 30,28 metros até atingir a divisa Oeste do imóvel matriculado sob nº 50.780, sem quarteirão definido, correspondendo à ÁREA DE RECREAÇÃO PÚBLICA I do LOTEAMENTO HEITOR SCHMIDT, confrontando-se: pela frente, ao SUL, na extensão de 12,00 metros, com a Rua Dr. José E. Ramos, seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 89°17'51", rumo Sul-Norte, ao OESTE, onde mede 20,00 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 57.859; a seguir forma ângulo interno de 90°42'09" rumo Oeste-Leste, ao NORTE, onde mede 12,00 metros, confronta-se com a Área Institucional; a seguir forma ângulo interno de 89°17'51", rumo Norte-Sul, ao LESTE, onde mede 20,00 metros, confronta-se com a Área Institucional, fechando o polígono num ângulo interno de 90°42'09";

II – um terreno urbano com a área de 263,20 m² (duzentos e sessenta e três vírgula vinte metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 84.535, sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Moinhos D'Água, na Rua A, lado ímpar, distante 39,00 metros da esquina com a Rua F, no quarteirão formado pelas Ruas F, A e G, e pelo imóvel matriculado sob nº 79.645, considerado como Setor 50, Quadra 248, Lote 83, correspondendo à ÁREA DE RECREAÇÃO PÚBLICA II da QUADRA 11 do LOTEAMENTO PARTHENON, confrontando-se: pela frente, ao LESTE, onde mede 14,00 metros, com a Rua A; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°00', rumo Leste-Oeste, por um dos lados, ao SUL, onde mede 18,80 metros, confronta-se com a Área Institucional I; a seguir forma ângulo interno de 90°00', rumo Sul-Norte, pelos fundos, ao OESTE, onde mede 14,00 metros, confronta-se com a Área Institucional I; a seguir forma ângulo interno de 90°00', rumo Oeste-Leste, pelo outro lado, ao NORTE, onde mede 18,80 metros, confronta-se com o lote 03 da quadra 11, fechando o polígono num ângulo interno de 90°00'.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. Loimar de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Quadros, inscrito no CPF sob nº 381.307.770-53, os imóveis descritos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder autorização de uso das seguintes frações de terrenos urbanos de propriedade do Município de Lajeado ao Sr. Loimar de Quadros, inscrito no CPF sob nº 381.307.770-53:

I – uma fração de terreno urbano com superfície de 652,26 m², destinada à Área Verde, sem benfeitorias, parte do imóvel da matrícula nº 44.544, situado à ERS/130, esquina com projeção da abertura parcial da Av. João Alberto Schmidt (dentro do imóvel da matrícula nº 44.544), Bairro Montanha, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudeste na extensão de 15,55 metros confronta-se com ERS/130, segue sentido anti-horário, formando ângulo interno de 89°14', ao nordeste na extensão de 40,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, a seguir forma ângulo interno de 89°46', ao noroeste na extensão de 21,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, a seguir forma ângulo interno de 79°36', ao sudoeste na extensão de 35,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 121°24'. Obs.: existência de faixa não edificante de 5,00 metros junto à confrontação com a faixa de domínio da ERS/130;

II – uma fração de terreno urbano com superfície de 180,00 m², destinada à Área Verde, sem benfeitorias, encravada, parte do imóvel da matrícula nº 44.544, situado à 16,00 metros ao sul do vértice 79°36' da área 01, Bairro Montanha, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudeste na extensão de 15,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, segue sentido anti-horário, formando ângulo interno de 90°00', ao nordeste na extensão de 12,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao noroeste na extensão de 15,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 12,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'.

Art. 4º A autorização de uso se dará de forma vitalícia e após o falecimento do Sr. Loimar de Quadros as frações de terrenos urbanos retornarão ao Município de Lajeado.

Art. 5º A doação e autorização de uso de que trata esta Lei destinam-se ao atendimento das determinações acordadas em Termo de Ajustamento de Conduta, constante no Procedimento nº 01518.000.127/2018 – Inquérito Civil, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º As despesas de escrituração, registro da doação e demais emolumentos correrão por conta do Município de Lajeado.

Art. 7º Demais disposições constarão no Termo de Autorização de Uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 097/2023

Expediente: 20669/2020

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar dois terrenos urbanos, matriculados no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 69.766 e 84.535, e conceder autorização de uso de duas frações de terrenos urbanos ao Sr. Loimar de Quadros, inscrito no CPF sob nº 381.307.770-53.

A determinação de doação de áreas e autorização de uso consta em Inquérito Civil (Procedimento nº 01518.000.127/2018) instaurado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e que trata de investigação acerca de ocorrência ambiental relativa a manutenção de depósito de resíduos sólidos sem licença ou autorização emitida pela autoridade ambiental competente.

Importa esclarecer que o Sr. Loimar de Quadros é residente na Rua João Sebastiany, nº 1323, no Bairro Montanha, em área de propriedade do Município de Lajeado, sendo que mantém em funcionamento, nesse local, a “Borracharia Boqueirão”.

Ocorre que a atividade de borracharia desenvolvida pelo Sr. Loimar, além da ocorrência ambiental investigada pelo Ministério Público, é situação que envolve outros direitos, dentre os quais destaca-se a ordem urbanística e mobilidade urbana, na medida em que a borracharia está localizada dentro da faixa de domínio da ERS, impedindo a implantação de via urbana paralela. Ademais, ressalta-se o direito à moradia e dignidade, uma vez que o Sr. Loimar ocupa também uma área ao lado da borracharia há anos para a sua moradia, de sua filha com deficiência e de outros dois filhos.

Outrossim, junto ao Inquérito Civil referido, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta pelo Ministério Público, Loimar de Quadros e Município de Lajeado, ocasião em que o Município assumiu obrigações de fazer, dentre as quais destaca-se a doação de dois terrenos ao Sr. Loimar, que deverá, em contrapartida, providenciar o devido licenciamento ambiental para o funcionamento de sua borracharia.

Ainda, estabelece o Termo de Ajustamento de Conduta que o Município fará a cessão de uso vitalícia (termo técnico: autorização de uso) de áreas públicas para que o Sr. Loimar e sua família permaneçam residindo na área já ocupada, com cláusula de reversão de posse, bem como a remoção da borracharia para uma área lindeira/lateral à residência.

Assim, para que o Município possa dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, faz-se necessária a autorização legislativa para doação e autorização de uso das áreas indicadas no presente Projeto de Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Diante das argumentações expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, conforme disposto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE LAJEADO
Procedimento nº 01518.000.127/2018 — Inquérito Civil

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

No dia 03 de novembro de 2020, na PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE LAJEADO, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Promotor de Justiça Sérgio da Fonseca Diefenbach, e **Loimar de Quadros**, natural de Santa Cruz do Sul/RS, CPF 381.307.770-53, RG 6024790609, residente na Rua João Sebastiany, 1323, Bairro Montanha, Lajeado/RS telefone(s): (51) 9-9644-118 e **Município de Lajeado**, representado por seu prefeito Municipal, Marcelo Caumo, doravante denominados AJUSTANTES 01 e 02, respectivamente, celebram este Termo de Ajustamento de Conduta:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, em face do disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e nos artigos 5º e 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, órgão público encarregado de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção de interesses difusos;

CONSIDERANDO que a situação posta envolve vários direitos de razoável peso, entre eles a proteção ambiental para o funcionamento da borracharia que há no local; a ordem urbanística e mobilidade urbana, na medida em que a borracharia está localizada dentro da faixa de domínio da ERS e impede a implantação de via urbana paralela; o direito à moradia e dignidade do investigado que ocupa aquela área há anos para moradia sua e de sua filha, com deficiência, não tendo outro imóvel para se estabelecer;

Documento elaborado por Sérgio da Fonseca Diefenbach em 03/11/2020.

Rua Paulo Frederico Schumacher, 99, Bairro Moinhos, CEP 95900-780, Lajeado, Rio Grande do Sul
Tel. (51) 37142729 — E-mail pjelajeado@mprs.mp.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE LAJEADO
Procedimento nº 01518.000.127/2018 — Inquérito Civil

CONSIDERANDO a existência de ação de usucapião (PJ 017/1.14.0004099-4) movida pelo investigado sobre o imóvel em questão, já com contestação pelo Município e ausência de previsão de término do processo, os compromissários ajustam o presente termo de acordo conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ASSUME O AJUSTANTE 01 (Loimar de Quadros) a obrigação de fazer consistente em:

-01- após a cessão da área, protocolar junto à SEMA requerimento de licença ambiental para funcionamento da borracharia, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação nesta Promotoria (cópia do protocolo);

CLÁUSULA SEGUNDA - ASSUME O AJUSTANTE 02 (Município de Lajeado) a obrigação de fazer, consistente em:

- 01 - realizar uma cessão de uso vitalícia ao Ajustante 01 da área investigada onde localizada a residência e também da área lindeira/lateral, para onde será removida a borracharia (com auxílio do Município), área esta que tem acesso à RS-130, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação documental nesta Promotoria;

- 02 - doar dois terrenos no valor de até R\$50.000,00 ao investigado, no prazo no prazo de 30 (trinta) dias, enviando projeto à Câmara de Vereadores, mediante comprovação documental nesta Promotoria;

- 03 -realizará a limpeza de área, com retirada de materiais excedentes existentes no local, mediante comprovação documental nesta Promotoria;

Documento elaborado por Sérgio da Fonseca Diefenbach em 03/11/2020.

Rua Paulo Frederico Schumacher, 99, Bairro Moinhos, CEP 95900-780, Lajeado, Rio Grande do Sul
Tel. (51) 37142729 — E-mail pjelajeado@mprs.mp.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE LAJEADO
Procedimento nº 01518.000.127/2018 — Inquérito Civil

Parágrafo primeiro - Em não sendo aprovado o projeto pela Câmara de Vereadores, o Município de Lajeado indenizará o Ajustante 01 em dinheiro, comprovando documentalmente junto a esta Promotoria;

Parágrafo segundo - Tendo em vista que a cessão será vitalícia, com a morte do Ajustante 01, o imóvel retornará à posse do Poder Público Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA - o descumprimento injustificado das obrigações assumidas nas cláusulas anteriores pelo AJUSTANTE, no prazo e condições ajustados, o sujeitará ao pagamento de multa diária no valor de R\$100,00 (cem reais), incidente a partir do descumprimento da obrigação avençada, com correção monetária a contar da data de assinatura deste instrumento pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, a ser revertida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Lajeado (Ag. 2794-4 - CEF c/c 4029-3), com comunicação prévia à Sema – sema@lajeado.rs.gov.br ou sema.administrativo@lajeado.rs.gov.br), e acarretará o ajuizamento de ação de execução para busca da tutela específica ou do resultado prático equivalente;

Parágrafo Único: a multa acima prevista não exclui as demais sanções previstas em lei aos responsáveis pelo atraso, sejam cíveis ou criminais;

CLÁUSULA QUARTA: o cumprimento das obrigações aqui assumidas não dispensa o AJUSTANTE de satisfazer quaisquer exigências previstas na legislação federal, estadual ou municipal, tampouco de cumprir as imposições de ordem administrativa, porventura aplicáveis à espécie e não constantes neste Termo, não elidindo a responsabilização penal ou administrativa, conforme dispõe o artigo 26, § 4º, do Provimento n.º 12/2011, da Procuradoria-Geral de Justiça;

Documento elaborado por Sérgio da Fonseca Diefenbach em 03/11/2020.

Rua Paulo Frederico Schumacher, 99, Bairro Moinhos, CEP 95900-780, Lajeado, Rio Grande do Sul
Tel. (51) 37142729 — E-mail pjelajeado@mprs.mp.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE LAJEADO
Procedimento nº 01518.000.127/2018 — Inquérito Civil

CLÁUSULA QUINTA: a fiscalização do cumprimento do compromisso de ajustamento de conduta ora firmado será feita pelo Ministério Público, que tomará as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo requisitar a fiscalização aos demais órgãos competentes para realização de vistoria;

CLÁUSULA SEXTA: o presente Inquérito Civil, após fiscalizado e arquivado, será remetido à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para homologação da promoção de arquivamento;

CLÁUSULA SETIMA: este compromisso produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei 7.347/85 e do art. 784, II e IV, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: O foro competente para dirimir questões e litígios será o da Comarca de Lajeado/RS;

CLÁUSULA NONA: O presente TAC também será apresentado no processo de usucapião (PJ 017/1.14.0004099-4), sob a forma de acordo, com desistência da ação pelo requerente, reconhecendo a propriedade pública do imóvel .


Sérgio da Fonseca Diefenbach,
Promotor de Justiça.



LOIMAR DE QUADROS,
MUNICÍPIO DE LAJEADO

Documento elaborado por Sérgio da Fonseca Diefenbach em 03/11/2020
Rua Paulo Frederico Schumacher, 99, Bairro Moinhos, CEP 95900-780, Lajeado, Rio Grande do Sul
Tel. (51) 37142729 — E-mail pjelajeado@mprs.mp.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO

CERTIDÃO

página 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - RS

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

Matrícula
69.766

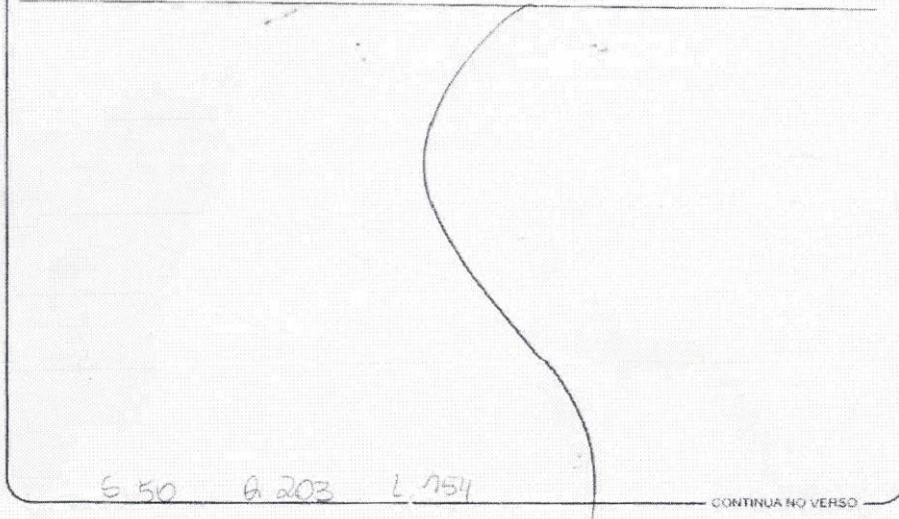
Lajeado, 09 agosto 2012.

FLS

Matrícula
69.766

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de 240,01m² (duzentos e quarenta vírgula zero um metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Barrio Moinhos D'Água, na Rua Dr. José E. Ramos, distante em 30,28 metros até atingir a divisa Oeste do imóvel matriculado sob n.º 50.780, sem quarteirão definido, correspondendo à ÁREA DE RECREAÇÃO PÚBLICA I do LOTEAMENTO HEITOR SCHMIDT, confrontando-se: pela frente, ao SUL, na extensão de 12,00 metros, com a Rua Dr. José E. Ramos; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 89°17'51", rumo Sul-Norte, ao OESTE, onde mede 20,00 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 57.859; a seguir forma ângulo interno de 90°42'09", rumo Oeste-Leste, ao NORTE, onde mede 12,00 metros, confronta-se com a Área Institucional; a seguir forma ângulo interno de 89°17'51", rumo Norte-Sul, ao LESTE, onde mede 20,00 metros, confronta-se com a Área Institucional, fechando o polígono num ângulo interno de 90°42'09". - PROPRIETÁRIO: Município de Lajeado, pessoa jurídica de direito público interno. - MATR. ORIG. n.º 56.198 (fls. 01 a 27, Livro n.º 2-RG), de 10 de abril de 2008. - Protocolo n.º 186933, Livro 1, de 27/06/2012. - Eu, Gisele Martins, Auxiliar, digitei. - Eu, (Lutz Egon Richter), Oficial Designado, procedi à abertura desta Matrícula. - DOU FE.

EmulR\$12,40 Selo:0350.03.1200003.00997 PED:R\$2,90 Selo:0350.01.1200002.47208



CERTIFICO e dou fé, que esta cópia de matrícula refere-se a uma reprodução fiel da forma e conteúdo da original arquivada neste Ofício. Último ato registral: abertura da matrícula 69.766/Livro 2 RG.

Lajeado/RS, 16 de Agosto de 2012

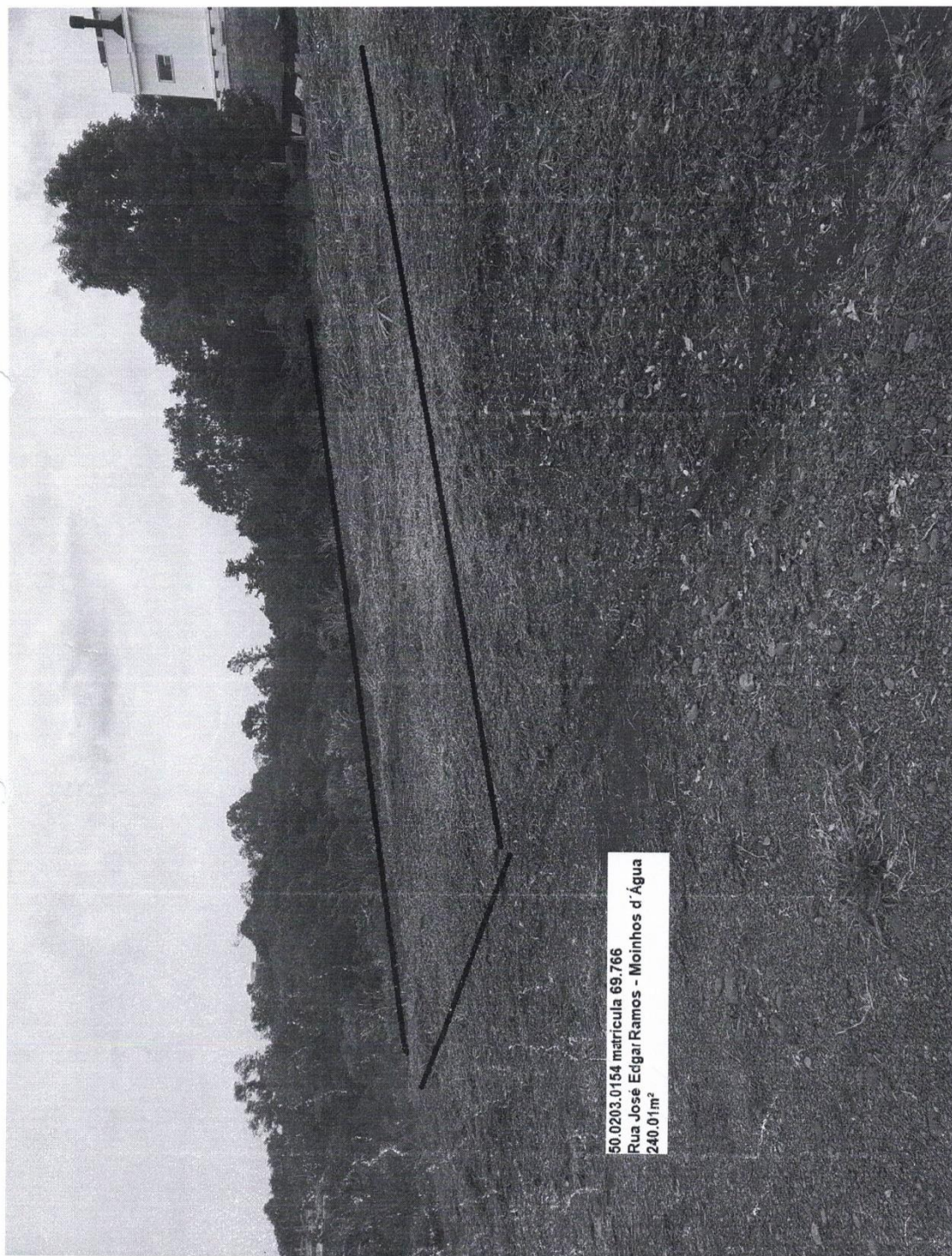


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO

CERTIDÃO

página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - RS

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2


Matrícula
84.535

Lajeado, 19. fevereiro. 2016.

FLS.

01

Matrícula
84.535

MÓVEL: Um terreno urbano com a área de 263,20m² (duzentos e sessenta e três vírgula vinte metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Moinhos D'Água, na Rua A, lado ímpar, distante 39,00 metros da esquina com a Rua F, no quarteirão formado pelas Ruas F, A e G, e pelo imóvel matriculado sob n.º 79.645, considerado como Setor 50, Quadra 248, Lote 83, correspondendo à ÁREA DE RECREAÇÃO PÚBLICA II da QUADRA 11 do LOTEAMENTO PARTHENON, confrontando-se: pela frente, ao LESTE, onde mede 14,00 metros, com a Rua A; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90º00', rumo Leste-Oeste, por um dos lados, ao SUL, onde mede 18,80 metros, confronta-se com a Área Institucional I; a seguir forma ângulo interno de 90º00', rumo Sul-Norte, pelos fundos, ao OESTE, onde mede 14,00 metros, confronta-se com a Área Institucional I; a seguir forma ângulo interno de 90º00', rumo Oeste-Leste, pelo outro lado, ao NORTE, onde mede 18,80 metros, confronta-se com o lote 03 da quadra 11, fechando o polígono num ângulo interno de 90º00'.- PROPRIETÁRIO: Município de Lajeado, pessoa jurídica de direito público interno.- MATR. ORIG. n.º 67.663 (fls. 01 a 16, Livro n.º 2-RG), de 23 de janeiro de 2012.- Protocolo n.º 223083, Livro 1, de 30/12/2015.- Eu, Isabel Cristina Haas, Escrevente-Autorizada, digitei.- Eu,  (Luiz Egon Richter), Oficial Designado, procedi à abertura desta Matrícula.- DOU FE. Emol: R\$15,20 Selo: 0350.03.1500004.18349 PTD: R\$3,60 Selo: 0350.01.1500008.44916

CONTINUA NO VERSO

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia de matrícula refere-se a uma reprodução fiel da forma e conteúdo da original arquivada neste Ofício. Último ato registral: abertura da matrícula 84.535/Livro 2 RG.

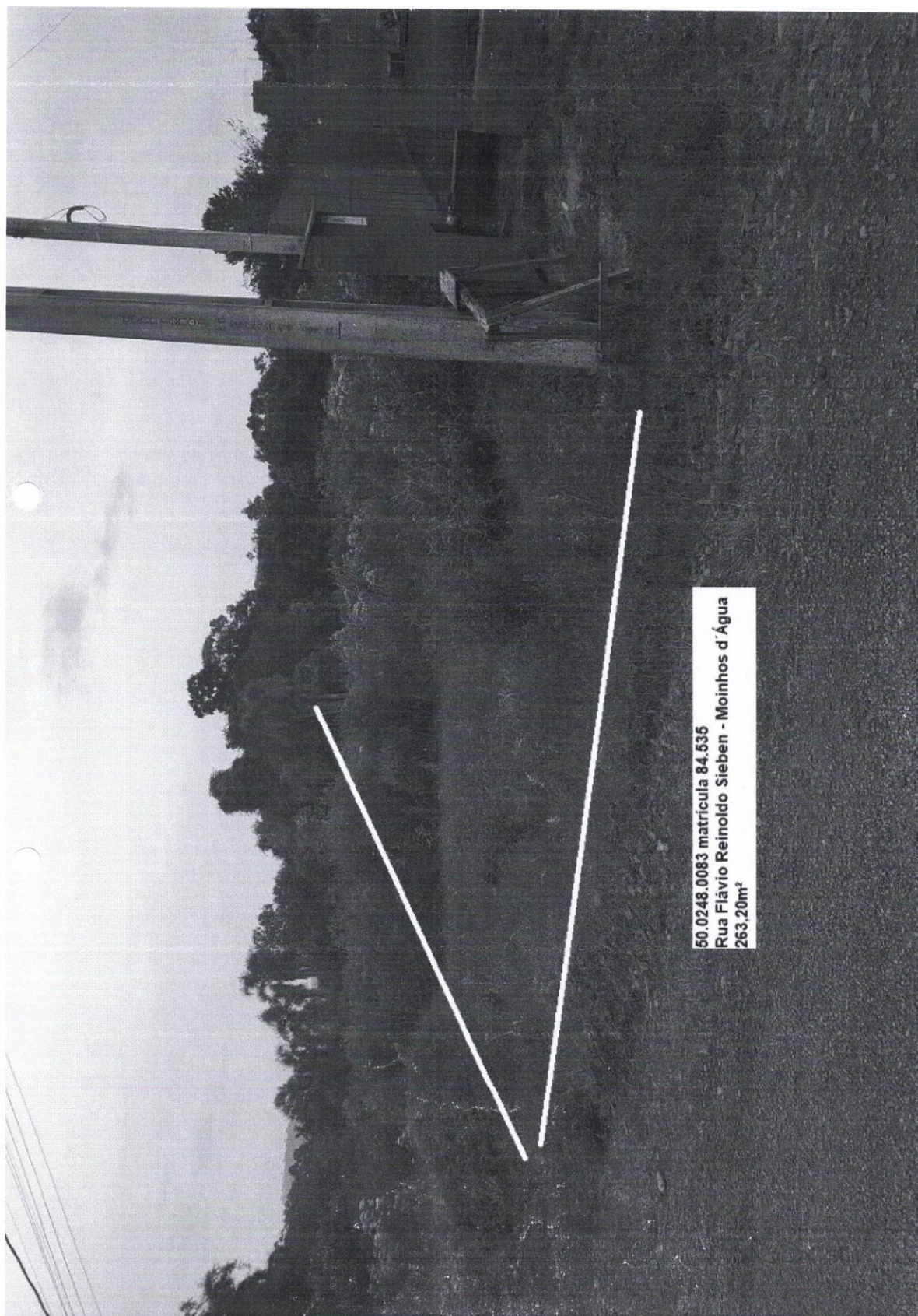


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



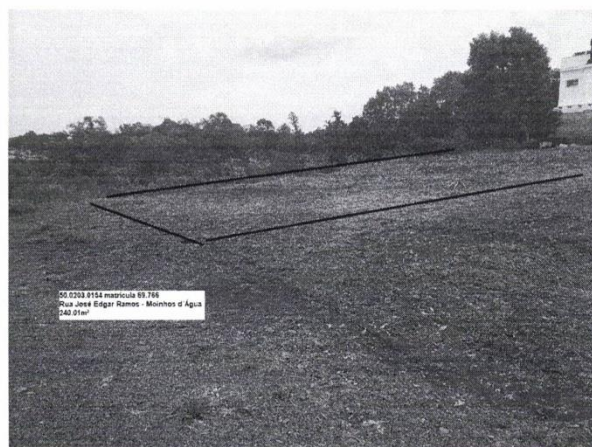


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

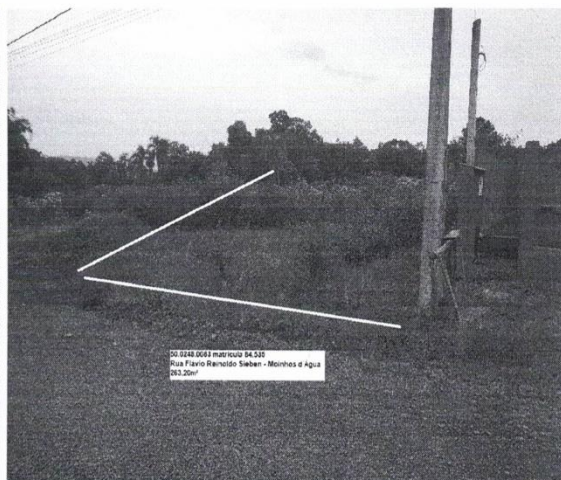
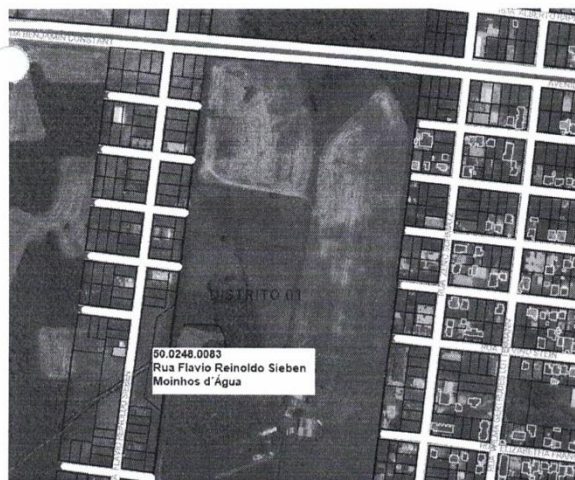




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



50.0203.0154 Rua José Edgar Ramos – Moinhos d'Água – Matrícula 69.766 – 240,01 m²



50.0248.0083 Rua Flávio Reinoldo Sieben – Moinhos d'Água – Matrícula 84.535 – 263,20 m²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATA N° 05/2022 - 03

Aos 24 dias do mês de maio do corrente ano (24/05/2022), com início às 13 horas e 30 minutos, os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis, abaixo assinados, nomeados pela Portaria n° 26350/2019, sob a presidência do Engenheiro Civil Franki Bersch, reuniram-se na sala de reuniões da SEPLAN e analisaram os seguintes processos: [...] **3) Processo administrativo n° 20669/2020 de MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, no qual é solicitada a avaliação de dois terrenos urbanos, sendo: **Terreno 01:** um terreno urbano com a superfície de 263,20 m², sem benfeitorias, localizada nesta Cidade, Bairro Moinhos D'Água, na Rua "A", considerado como Setor 50, Quadra 248, Lote 83, conforme descrito na Matrícula n° 84.535 do Registro de Imóveis de Lajeado / RS; **Terreno 02:** um terreno urbano com a superfície de 240,01 m², sem benfeitorias, localizada nesta Cidade, Bairro Moinhos D'Água, na Rua Dr. José E. Ramos, considerado como Setor 50, Quadra 203, Lote 154, conforme descrito na Matrícula n° 69.766 do Registro de Imóveis de Lajeado / RS. Depois de vistoriar os locais, examinar os documentos pertinentes e comparar os imóveis a serem avaliados com imóveis em oferta ou recentemente comercializados, os membros da Comissão chegaram aos seguintes valores: **Terreno 01: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Terreno 02: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).** [...] Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelo presidente e pelos membros da comissão. Lajeado, 24 de maio de 2022.


Franki Bersch


Marlon Bianchini


Fernando Becker


Jane Elisa Wagner



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE LAJEADO

Página 1 de 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA

REGISTRADORA

CERTIDÃO

20.669/2020
MINISTRO PÚBLICO
Alicia Boqueiro

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - RS		REGISTRO GERAL
	Matrícula 44.544	LAJEADO, 20 de Junho de 2001.	LIVRO N.º 01

IMÓVEL: Uma área de terrenos urbana, com a superfície de 16.017,79m² (dezesseis mil, dezessete metros e setenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada nesta cidade, Bairro Montanha, na Faixa de Domínio da RS-130, lado direito para quem trafega na Rodovia no sentido Lajeado-Cruzeiro do Sul, esquina com a rua João Alberto Schmidt, no quarteirão formado pelas ruas João Alberto Schmidt, João Weiler Klein, Faixa de Domínio da RS - 130 e propriedade de Madeireira Semol Ltda., considerada como setor 12, quadra 158, lote 687, correspondendo a ÁREA VERDE 01 da QUADRA 33 do LOTEAMENTO GRANJA OLAMI, confrontando-se: ao sudeste, na extensão de 245,86 metros, com a Faixa de Domínio da RS - 130, seguindo no sentido anti-horário faz um ângulo interno de 90°00', na direção sudeste-noroeste e confronta-se, ao nordeste, na extensão de 38,51 metros, com a rua João Alberto Schmidt, aí faz um ângulo interno de 137°47', na direção leste-oeste e confronta-se, ao norte, na extensão de 3,04 metros, com a rua João Alberto Schmidt, aí faz um ângulo interno de 90°00', na direção norte-sul e confronta-se, ao oeste, na extensão de 30,00 metros, com o terreno 7, aí faz um ângulo interno de 270°00', na direção leste-oeste, e confronta-se, ao norte na extensão de 95,70 metros, com os terrenos 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1, aí faz um ângulo interno de 270°00', na direção sul-norte e confronta-se, ao leste, na extensão de 30,00 metros, com o terreno 1, aí faz um ângulo interno de 90°00', na direção leste-oeste e confronta-se, ao norte, na extensão de 32,31 metros, com a rua João Weiler Klein, aí faz um ângulo interno de 91°15', na direção norte-sul e confronta-se, ao oeste, na extensão de 207,72 metros, com propriedade de Madeireira Semol Ltda., fechando o polígono num ângulo interno de 40°58'.

PROPRIETÁRIA: GRANJA OLAMI LTDA., empresa estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 91.166.942/0001-08 - MATRª ORIGª nº 366 (fls 01 e 06, Liv 2-RG), de 07 de abril de 1976 - Eu (Luiz Egon Richter), Registrador Substituto, procedi a abertura d/matricula - DOU FE. - Emol: R\$5,60.-

AV 1-44.544. - 20 junho 2001 - DOMÍNIO PÚBLICO - Procedo-se esta averbação para constar que, "ex vi" do artigo 22 da Lei Federal nº 6.786/79, o imóvel objeto da presente matrícula, passou a integrar o domínio público do Município de Lajeado(RS) - DOU FE. - Registrador Substituto(Luiz Egon Richter). Emol: R\$11,20.-

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Lajeado-RS, 06 de junho de 2023, às 13:58:31.

Total: R\$30,30 - ()

Certidão 1 página: R\$11,80 (0350.02.2100004.24789 = nihil)

Busca em livros e arquivos: R\$12,10 (0350.02.2100004.24788 = nihil)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0350.01.2200003.01222 = nihil)

Célia Regina Neitzke
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta> Chave de autenticação para consulta 097261 53 2023 00035363 71

Rua Irmão Emílio Conrado, 110 - Sala 204 - Bairro Florestal - Lajeado - RS - CEP: 95.900-704 - Fone: (51)3710.2688

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PROPRIETÁRIO: Município de Lajeado

LOCAL: ERS/130, Bairro Montanha, Lajeado/RS

SUPERFÍCIES: 01 – 652,26m²

02 – 180,00m²

MATRÍCULA: parte da matrícula nº 44.544

FINALIDADE: Concessão Real de Uso

EXPEDIENTE: 20669/2020

DESCRIÇÃO DA ÁREA 01:

Uma fração de terreno urbano com superfície de 652,26m², destinada à Área Verde, sem benfeitorias, parte do imóvel da matrícula nº 44.544, situado à ERS/130 esquina com projeção da abertura parcial da Av. João Alberto Schmidt (dentro do imóvel da matrícula nº 44.544), Bairro Montanha, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudeste na extensão de 15,55 metros confronta-se com ERS/130, segue sentido anti-horário, formando ângulo interno de 89°14', ao nordeste na extensão de 40,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, a seguir forma ângulo interno de 89°46', ao noroeste na extensão de 21,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, a seguir forma ângulo interno de 79°36', ao sudoeste na extensão de 35,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 121°24'.

Obs.: existência de faixa não edificante de 5,00 metros junto à confrontação com a faixa de domínio da ERS/130.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 02:

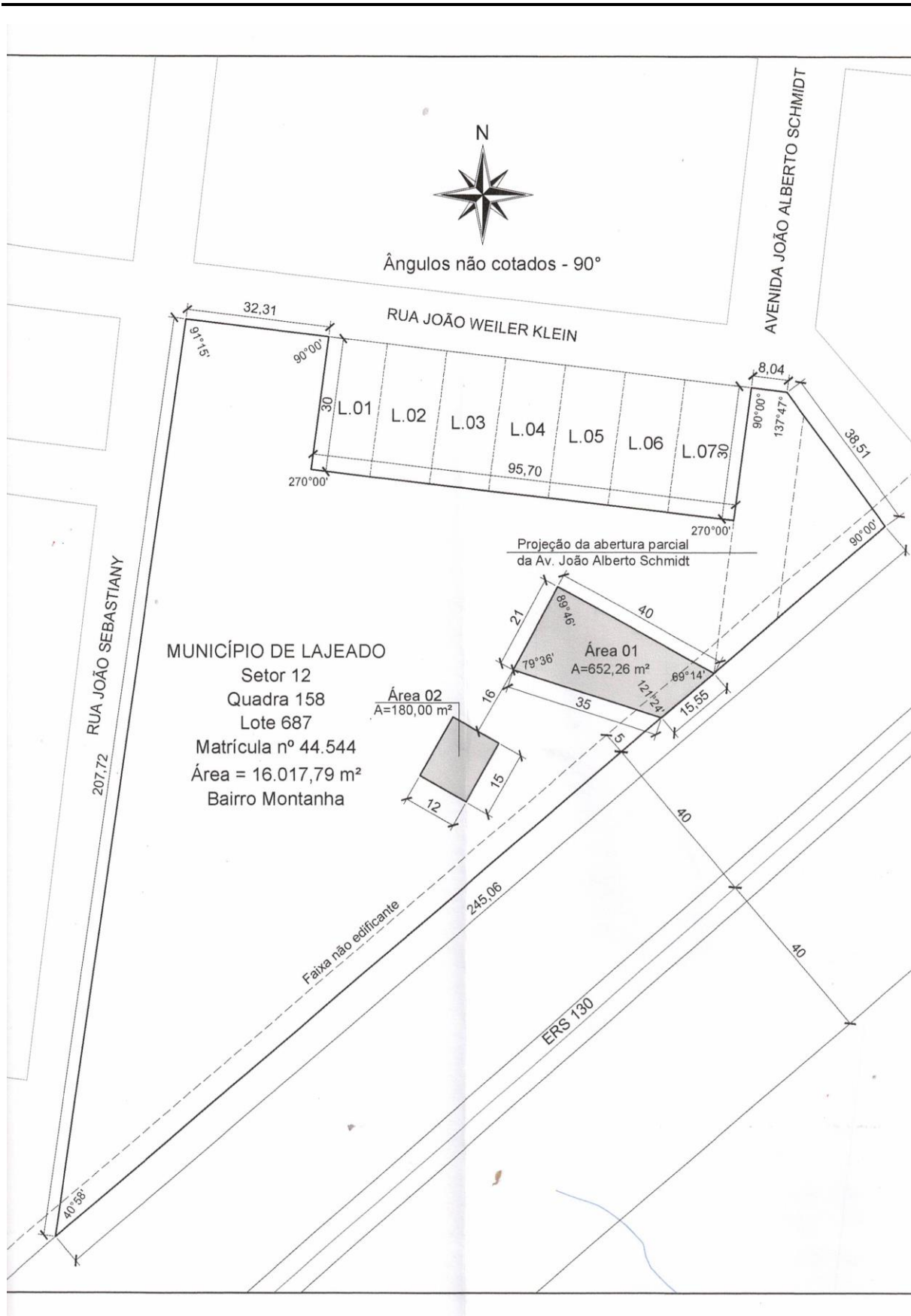
Uma fração de terreno urbano com superfície de 180,00m², destinada à Área Verde, sem benfeitorias, encravada, parte do imóvel da matrícula nº 44.544, situado à 16,00 metros ao sul do vértice 79°36' da área 01, Bairro Montanha, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudeste na extensão de 15,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, segue sentido anti-horário, formando ângulo interno de 90°00', ao nordeste na extensão de 12,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao noroeste na extensão de 15,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 12,00 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 44.544, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'.

Lajeado, 20 de junho de 2023


Roberto Gonçalves de Azevedo
Arquiteto - CAU A24130-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE LAJEADO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO,
URBANISMO E MOBILIDADE
Rua Júlio May, 242 - CEP 95.900.178
Tel.: (051)3982-1459

OBRA:				
LEVANTAMENTO DE ÁREA				
PREFEITO MUNICIPAL: MARCELO CAUMO	SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO DÉBORA BEUREN DELAI	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Roberto Gonçalves de Azevedo</i> Roberto Gonçalves de Azevedo		
DISCRIMINAÇÃO: PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO				
DATA: JUNHO/2023	PRANCHA: LEV.-01	DESENHO:	ÁREA: INDICADA	ESCALA: 1/1000